

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2026

Processo Administrativo de Contratação n.º 074/2025

Pregão Eletrônico n.º 040/2025

Aos um dia do mês de abril do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SESAP** e do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, matrícula funcional n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Antônio Carlos/MG, considerando a Ato de Adjudicação e Homologação às fls. 5.889/5.890, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 080/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação n.º 074/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 040/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 9.521/24, no Decreto Federal n.º 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representada pela Sra. **Irene Lopes Salvi**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo às fls. 484 a 490, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
102	2005158	UNI	5.000	EXCL	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO - Campo cirúrgico estéril não fenestrado tamanho mínimo de 50 x 50cm, produzido em polipropileno, viscose e polietileno. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
139	2003803	UNI	300	EXCL	COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2. Com especificação: Compósito restauradorfotopolimerizável cor B2, que possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Composição *Bisfenol-Aglicildimetacrilato(Bis-GMA) Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA) , Zirconia/Sílica COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2. Com especificação: Compósito restauradorfotopolimerizável cor B2, que possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Composição *Bisfenol-Aglicildimetacrilato(Bis-GMA) Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA) , Zirconia/Sílica	R\$ 34,43	R\$ 10.329,00
193	2009201	UNI	84	EXCL	ESTOJO PORTA 3 LÂMINAS ROSQUEÁVEL ESTOJO PORTA 3 LÂMINAS ROSQUEÁVEL -- Porta lâminas fabricado em polipropileno (PP) transparente; Comporta 3 lâminas (26mm x 76mm); Tampa rosqueável; Formato cilíndrico.	R\$ 1,14	R\$ 95,76

196	2007621	UNI	6.000	EXCL	EXTENSOR DE EQUIPO - EXTENSOR DE EQUIPO -- Extensor de equipo, tamanho: 20cm, conector luer lock reversível, tampas nas duas extremidades, tubo extensor em PVC flexível, cristal atóxico, embalados individualmente, deve conter em sua embalagem dados como validade, fabricação, lote e registro na ANVISA.	R\$ 2,09	R\$ 12.540,00
197	2007855	UNI	40	EXCL	EXTENSOR DUPLA VIA - EXTENSOR DUPLA VIA -- O Extensor Polifix para Infusão de 2 Vias é a solução ideal para aumentar e prolongar as vias de infusão a partir de um único acesso venoso. Este dispositivo permite infusões simultâneas de medicamentos compatíveis, proporcionando maior conforto e facilitando a mobilidade do paciente. Ideal para infusões simultâneas de soluções parenterais, o Polifix é um componente essencial em ambientes clínicos que demandam precisão e eficiência.	R\$ 2,40	R\$ 96,00
214	2007667	UNI	1.600	EXCL	FIXADOR CITOLÓGICO - Fixador Citológico 100 ml spray, solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, estes esfregaços quando fixados pelo fixador citológico e submetidos à coloração de Papanicolaou apresentam excelente características tintoriais com ausência de pseudo acidofilias,deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, e Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 12,29	R\$ 19.664,00
221	2005112	UNI	12	FR	FORMOL 10% 1LT. - FORMOL 10% 1LT.	R\$ 20,64	R\$ 247,68
238	2005127	UNI	6.000	RES	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - Hipoclorito de Sódio, solução aquosa com concentração/dosagem 2,5% de Cloro Ativo, tipo: hospitalar, aplicação: irrigação intracanal radicular. Apresentação em frasco plástico, opaco, com capacidade de 1000ml do produto, tampa de rosca com lacre,	R\$ 12,67	R\$ 76.020,00

					contendo em seu rótulo o nome do produto, composição, data de fabricação, validade e registro na ANVISA/MS. Validade de no mínimo 12 meses após a data de fabricação.		
240	2009218	CAI	915	LIV	INDICADOR BIOLÓGICO CLASSE 5 -- INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS -- Indicador biológico desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Resultados finais após 24 horas de incubação (Certificado pelo FDA / US). indicador químico Classe 5 na etiqueta de identificação. Dimensões: Ampola: A:45,5 x D:8,4 mm. Embalagem com 100 unidades	R\$ 114,66	R\$ 104.913,90
250	2007667	UNI	120	EXCL	KIT MÁSCARA LARÍNGEA 7 UNIDADES - KIT MÁSCARA LARÍNGEA 7 UNIDADES -- "Kit 7 Tamanhos Máscara Laríngea • Confeccionada em cloreto de polivinila (PVC) de grau médico; • Material: PVC grau médico de alta qualidade • Corpo da máscara com descrição do tamanho, volume do manguito e peso sugerido do paciente • Formato elíptico e punho de vedação flexível para controle seguro da respiração Conector universal transparente de 15 mm para compatibilidade com diversos equipamentos médicos • Proteção da válvula com código de cores para fácil identificação do tamanho Isento de látex para evitar reações alérgicas • Estéril para garantir a segurança e higiene • Registro na Anvisa 100% livre de látex; • Contém DEHP; • Estéril por Óxido de Etileno; N.º 1: RN a lactentes até 5 kg N.º 1,5: Lactentes de 5 a 10 kg N.º 2: Lactentes de 10 kg até pré-escolares de 20 kg N.º 2,5: Crianças de 20 a 30 kg N.º 3: Crianças/adolescentes de 30 a 50 kg N.º 4: Adultos de 50 a 70 kg N.º 5: Adultos acima de 70 kg"	R\$ 191,88	R\$ 23.025,60
282	2009224	UNI	130	EXCL	MARRECO 1L - MARRECO 1L -- Material aço inoxidável, resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas.	R\$ 120,99	R\$ 15.728,70

					Capacidade: 01 Litro. Dimensões 26 x 13 cm Material: Aço Inox. Ideal para coletar a urina.			
320	2009231	CAI	6	EXCL	PUNCH PARA BIÓPSIA 4MM DESCARTÁVEL CX COM 10 UN - PUNCH PARA BIÓPSIA 4MM DESCARTÁVEL - CX COM 10 UN -- Punch dermatológico de 4,00mm com lâmina em aço inox cirúrgico; Haste ABS de cor branca e tampa protetora plástica translúcida. Produto estéril, de uso único. Embalado individualmente em papel de grau cirúrgico e esterilizado por Raios Gama. Cada caixa contém: 10 unidades.	R\$ 114,51	R\$ 687,06	
372	2000541	UNI	1.000	EXCL	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL. TERMOMETRO CLINICO DIGITAL -- Cor: Branco. Termômetro Digital de Haste Flexível, de temperatura máxima, unidade de medição graus Celsius (°C) com precisão por decimal. Emissão de diferentes sinais sonoros (beeps), de acordo com o momento. Um para quando ele estiver pronto para o uso e um ao final medição da temperatura. Desliga automaticamente. Ecologicamente correto. Faixa de medição de +32°C a +42°C, Dimensões: 126mm x 18,5mm x 10mm; Função auto-desligamento: após 10 minutos; Vida útil: 250h ou até 1.000 usos. Instrumento à prova d'água; Registro no inmetro.	R\$ 19,99	R\$ 19.900,00	
VALOR TOTAL							R\$ 299.187,70	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1.** O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS.
- 3.2.** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do

procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.

5.2. Para a renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:

- a. Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;
- b. Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;
- c. Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
- d. Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
- e. Manifestação formal e motivado do gestor responsável;
- f. Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

- 5.2.1** A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.
- 5.3.** Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.4.** O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.5.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.6.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.8.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.



- 5.9.2.** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.9.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10.** O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.12.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.12.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.13.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.14.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.14.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 357/2026 (fls. 5.907 a 5.910)** a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR			
FUNCIONAL	DESPESA	RECURSO	FONTE
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA			
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	1621000000
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	16210003210
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	16210003220

10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	1600000000
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000003110
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A SAÚDE DO PACIENTE ONCOLOGICO			
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DO CEM			
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST AIDS			
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	FEDERAL	1600000000
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO			
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	FEDERAL	1600000000
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			

10.305.0004.2010.44.90.52.00	269	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	FEDERAL	1600000000
MANUTENÇÃO DE REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	FEDERAL	1600000000
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO)			
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	1621000000
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	16210003210
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	16210003220
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000000000
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000003110
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000003120
AÇÕES DE APOIO A ATENÇÃO PRIMARIA EMENDAS MUNICIPAIS			
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005081002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005101002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005121002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15005131002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15005141002
MANUTENÇÃO DO CEREST			
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	16210003210

10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210000000
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS			
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210000000
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	FEDERAL	16000003110
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	MUNICIPAL	15000001002
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210000000
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210003210
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210003220
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	FEDERAL	16000000000
10.306.0002.2020.33.90.30.00	299	FEDERAL	16000003110
AÇÕES DE APOIO A SAÚDE EMENDAS MUNICIPAIS			
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15000001002

10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005061002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005191002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15000001002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005061002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005191002

9.2.A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO SOARES
DO
NASCIMENTO:

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUSTAVO FERREIRA
DE SOUZA:

Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde/SESAP e
Fundo Municipal de Saúde/FMS
CONTRATANTE

IRENE
LOPES

Irene Lopes Salvi
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF Nº _____

2) 
CPF Nº _____

Nº Sequencial:



BARBACENA



JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!
ESTADO 2025 - 2028

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 27.059 - 1 – DESIGNAR Thamires Carla de Oliveira Batista para atuar como assistente técnica da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, instituída pela Portaria nº 26.904, de 06.03.2026, no âmbito do Edital de Chamamento Público para celebração de parceria com OSC para execução de ações contínuas de resgate, transporte, acolhimento temporário, manutenção, manejo, alimentação, controle sanitário, castração e atendimento veterinário de cães e gatos sem situação de abandono, maus tratos ou riscos, bem como a promoção de campanhas de adoção responsável, a ser deflagrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 2 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 16 de abril de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Francisco Gonçalves da Silva Junior

REGISTRO CADASTRAL

MUNICÍPIO DE BARBACENA – REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, RENOVA CREDENCIAMENTO, nos termos da lei: Nome: Instituto Socio Ambiental das Vertentes - CNPJ: 04.621.427/0001-68. Endereço: Rua Professor Carlos Benjamim Gonçalves, nº 72- Bairro: Boa Morte – Barbacena / MG, CEP: 36200-128. CRC valido até dia 22/04/2027. Raquel Ines Siqueira - Presidente da Comissão.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemom Marco Pereira

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTORES

Extrato de alteração de Gestor do Contrato nº 103/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratado: AMX LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.920/0001-49. Processo Licitatório nº 005/2024 – Concorrência nº 005/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pela servidora Janaína da Silva Bosco conforme consta no Ofício nº 083/2026 – Coord. Projetos, datado em 26/03/2026.

Extrato de alteração de Gestor do Contrato nº 103/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratado: AMX LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.920/0001-49. Processo Licitatório nº 005/2024 – Concorrência nº 005/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pela servidora Janaína da Silva Bosco conforme consta no Ofício nº 083/2026 – Coord. Projetos, datado em 26/03/2026.

Extrato de alteração de Gestor do Contrato nº 110/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratado: AMX LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.920/0001-49. Processo Licitatório nº 003/2024 – Concorrência nº 003/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pela servidora Janaína da Silva Bosco conforme consta no Ofício nº 083/2026 – Coord. Projetos, datado em 26/03/2026.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 070/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretária Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: ARAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.161/0001-16. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 95.115,00 (noventa e cinco mil cento e quinze reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 22/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Janjel Arantes (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 080/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretária Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 299.187,70 (duzentos e noventa e nove mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 22/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Irene Lopes Salvi (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 096/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretária Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 268.028,00 (duzentos e sessenta e oito mil vinte e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 22/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Marina Testa (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 101/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretária Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 22/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Débora de Fátima Dias (Empresa Registrada).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Credenciamento nº 032/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ nº 14.675.553/0001-59, Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS – CNPJ nº 01.065.039/0001-50 e Serviço de Água e Saneamento – SAS – CNPJ nº 17.714.486/0001-22. Credenciada: CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.394.228/0001-79. Processo Licitatório nº 010/2025 – Credenciamento nº 001/2025. Objeto: concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado, de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Barbacena. Data de assinatura: 17/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Edemom Marcos Pereira (Secretário SEMAD), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário SESAP/FMS), Fábio Russo Guimarães (Diretor SIMPAS), Daniel Salgarello (Diretor Geral SAS), Camila Dias Barros (Credenciada). Fiscal: Danyelle Valéria Cruz Carvalho e Fiscalização: Eduardo Vitorino de Souza. Fiscal Administrativo: Wagner Sebastião da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Programa nº 039/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.334.933/0001-40. Objeto: A gestão associada das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: planejamento (fase preparatória) do processo de licitação visando a contratação, preferencialmente por procedimento auxiliar de licitação de credenciamento e/ou de registro de preços visando a complementação da rede assistencial do MUNICÍPIO nas áreas de consultas em diversas clínicas/especialidades; exames laboratoriais; exames de diagnósticos por imagens; cirurgias hospitalares em ações e procedimentos de saúde vinculados às áreas de atenção de média e/ou alta complexidade, excluída o nível primário/atenção básica; gestão da execução dos serviços, incluída a fiscalização quanto à adequação sanitária e ao atendimento das normas e regulamentos do SUS no âmbito da complementação dos serviços próprios de saúde do MUNICÍPIO. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 782.684,16 (Setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência: Até 31 de dezembro de 2026. Data de assinatura: 22/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Carlos Henrique Machado (Contratada) - Secretário Executivo do CISALV.